



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guararapes.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.guararapes.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guararapes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.449 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE QUE TRATA O INCISO II, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.361, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, à contar do término de sua vigência, o prazo de que trata o inciso II do Artigo 3º da Lei nº 3.361, de 02 de março de 2016, que dispõe sobre a concessão de incentivos à empresa IVONE TRINDADE SILVA PASTELARIA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.232.750/0001-09, para a instalação de uma cozinha industrial para confecção de salgados, assados, congelados, pastéis, molho para churrasco e outros produtos do gênero.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 17 de novembro de 2016

Edenilson de Almeida

Prefeito Municipal

PUBLICADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes no Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Stella Christina Marino Russo Covolo

Diretora do Deptº Administrativo

Código Localizador: 5JBG2DFF

LEI Nº 3.450 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

ALTERA O VALOR DA PER CAPTA REPASSADA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A.P.A.E. DE ARAÇATUBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da per capita repassada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E., localizada na cidade de Araçatuba, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.745 de 17 de março de 2011, fica alterado a partir de janeiro de 2017, para R\$-490,00 (quatrocentos e noventa reais) mensais, por criança atendida.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto no artigo 1º desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 07 de novembro de 2016

Edenilson de Almeida

Prefeito

PUBLICADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Stella Christina Marino Russo Covolo

Diretora do Deptº Administrativo

Código Localizador: D/3LPMIH

LEI Nº 3.451 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 3 de 4

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
627	08.244.1015.2078.0000	Concessão de Adiantamento a Servidores - Assistência Social 5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	012	SEDS-PSB-Fort. Família Renda Cidadã

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial, correrão por conta de recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificadas, apuradas nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
135	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -2.480,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	012	SEDS-PSB-Fort. Família Renda Cidadã
02	1201	SEÇÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS
356	15.451.0044.2052.0000	Recuperação da Malha Viária Urbana -1.473,59
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
410	000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO
607	15.451.0043.2051.0000	Manutenção do Serviço de Obras -1.046,41
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	

100 063 Sec.Plan.-Recap. Asfáltico -div.ruas

Art. 3º O disposto na presente Lei, fica incluído na Lei nº 3.074 de 28 de novembro de 2013 do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.270, de 18 de junho de 2015 (Diretrizes Orçamentária/2015) e Lei nº 3.329, de 18 de dezembro de 2.015 (Orçamento/2016).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2.016

Edenilson de Almeida

Prefeito

PUBLICADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Stella Christina Marino Russo Covolo

Diretora do Deptº Administrativo

Código Localizador: NZFBCXP+

Decretos

DECRETO Nº 3.391 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.016

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES NESTA DATA, O SENHOR HERMES DE ARAUJO RODRIGUES, DIGNÍSSIMO GOVERNADOR DO DISTRITO ROTÁRIO 4470 – 2.016/2.017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial do Município de Guararapes nesta data, o senhor HERMES DE ARAUJO RODRIGUES, Digníssimo Governador do Distrito Rotário 4470 – 2.016/2.017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 4 de 4

Guararapes, 17 de novembro de 2016

Edenilson de Almeida

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Stella Christina Marino Russo Covolo

Diretora do Deptº Administrativo

Código Localizador: CTTKCRWA

DECRETO Nº 3.392 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e nos termos da Lei nº 3.451, de 17 de novembro de 2016;

DECRETO:

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro do Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) destinados a atender insuficiência de dotação das verbas orçamentárias a seguir:

02 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

627 08.244.1015.2078.0000 Concessão de Adiantamento a Servidores - Assistência Social 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 012 SEDS-PSB-Fort. Família Renda Cidadã

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial, correrão por conta de recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificadas, apuradas nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

02 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

135 08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -2.480,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 012 SEDS-PSB-Fort. Família Renda Cidadã

02 1201 SEÇÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS

356 15.451.0044.2052.0000 Recuperação da Malha Viária Urbana -1.473,59

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

410 000 TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO

607 15.451.0043.2051.0000 Manutenção do Serviço de Obras -1.046,41

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 063 Sec.Plan.-Recap. Asfáltico -div.ruas

Art. 3º O disposto na presente Lei, fica incluído na Lei nº 3.074 de 28 de novembro de 2013 do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.270, de 18 de junho de 2015 (Diretrizes Orçamentária/2015) e Lei nº 3.329, de 18 de dezembro de 2015 (Orçamento/2016).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2016

Edenilson de Almeida

Prefeito Municipal

PUBLICADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Stella Christina Marino Russo Covolo

Diretora do Deptº Administrativo

Código Localizador: OO38HXVR